www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Quinta-feira, 02 de abril de 2020 | Edição nº 1229-A | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

Secretaria de Administração

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5419, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Decreta o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Louveira e dá outras providências".

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo inciso II, do artigo 23 da Constituição Federal e o artigo 98, XIII da Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO a declaração realizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, acerca da Decretação de Estado de Emergência Mundial, diante do alto nível de contaminação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional Promulgou na data de 20 de março de 2020, o Decreto Legislativo nº 06/2020, reconhecendo a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.879 de 20 de março de 2020, que "Reconhece o estado de calamidade, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo";

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo promulgou, na data de 31 de março de 2020, o Decreto Legislativo nº 2.495/2020, que "Reconhece, para fins do artigo 65 da Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado", bastando que o Município requeira o seu reconhecimento perante a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, para os fins a que alude o referido Decreto Legislativo Estadual;

CONSIDERANDO as projeções realizadas pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, a qual dá conta do aumento exponencial dos casos em nosso Município, cuja infraestrutura necessita de urgente adequação;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a existência de casos confirmados de Coronavírus no município de Louveira; e

CONSIDERANDO a recomendação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção do Coronavírus (Covid-19), nomeada através do Decreto Municipal nº 5.399 de 16 de março de 2020 ao Poder Executivo para que, entre outras medidas, proceda com a decretação do Estado de Calamidade no território municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Decretado Estado de Calamidade Pública no Município de Louveira para enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, de importância internacional.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que tratam os Decretos Municipais nº 5.399 de 16 de março de 2020, 5.400 de 16 de março de 2020, 5.403 de 17 de março de 2020, 5.411 de 19 de março de 2020, 5.412 de 23 de março de 2020, 5.413 de 23 de março de 2020, 5.416 de 26 de março de 2020 e nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia.

Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando enquanto perdurarem as suas condicionantes.

Louveira, 01 de abril de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 01 de abril de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração